



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018
PROCESSO N.º 6013/2018

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 013/2018

Processo n.º 6013/2018

Entidade Promotora: Município de Restinga – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pela Portaria Municipal n.º. 540-A/2018.

Pregoeira: Aline Marta Valim Silveira

Equipe de apoio:- Kelly Cristina Maia Faleiros e Vagner Luís Pinto

Data de Emissão: 10 de Maio de 2018.

Data de Abertura: 08 de Junho de 2018.

Horário: 09:00 horas

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga - SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o Registro de Preços exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º. da Lei Complementar 123/06, para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR E DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Prefeitura Municipal de Restinga, sito na Rua Geraldo Veríssimo - Centro, Restinga - SP, CEP: 14.430-000, fone/fax: (16) 3143-1172, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) até às **09:00 horas 08 de Junho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Restinga, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos**, conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da legislação supramencionada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização.

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades:

3.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

3.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Restinga.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e *que quiserem se cadastrar*, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Restinga–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a(o) Pregoeira(o), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII) deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela(o) Pregoeira(o), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RESTINGA-SP
PREGÃO PRESENCIAL N^o. 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E N^o. DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE RESTINGA-SP
PREGÃO PRESENCIAL N^o. 0___/20___.
RAZÃO SOCIAL E N^o. DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. **No caso do preço unitário, serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3^a casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A entrega das apostilas ocorrerá de acordo com a solicitação do Município, devendo a entrega ocorrer em 3 (três) dias consecutivos, nos endereços declinados na Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. A(o) Pregoeira(o) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR LOTE;

8.4. Lido os preços, a(o) Pregoeira(o) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a(o) Pregoeira(o) seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por ordem de credenciamento à ordem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

8.7. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela(o) Pregoeira(o), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N^o. 02 (Documentos de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

10.2-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1 e 10.2.2, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Restinga, devendo ser observado o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – A ME/EPP, que ofertar o menor preço deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital para efeito de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada no certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas por meio físico na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de **02 dias uteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. PREÇO E DA DOTAÇÃO

16.1. Valor máximo para Lote 01: **R\$ 57.151,00 (Cinquenta e sete mil cento e cinquenta e um reais); redução para lance mínimo de (R\$ 570,00) quinhentos e setenta reais;** Lote 02: **R\$ 41.618,00 (Quarenta e um mil seiscentos e dezoito reais); redução para lance mínimo de (R\$ 416,00), (quatrocentos e dezesseis reais)**

16.2. Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: A) Departamento: Administração. Responsável: Administração do Gabinete. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 041250017.2003. Natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

3.3.90.30. Ficha 003. Saldo R\$10.000,00; B) Departamento: Administração. Responsável: Despesas Diversas da Administração. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 041220002.2005. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 018. Saldo: R\$150.000,00. C) Departamento: Departamento Municipal de Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 103020005.2009. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 044. Saldo: R\$250.000,00 D) Departamento: Departamento Municipal de Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 103020005.2009. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 045. Saldo: R\$128.000,00. E) Departamento: Departamento Municipal de Saúde. Responsável: Serviços de Saúde. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 103020005.2009. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 046. Saldo: R\$286.000,00. F) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino Pré-Escolar. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123650010.2014. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 059. Saldo: R\$30.000,00. G) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123610007.2011. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 064. Saldo: R\$240.000,00. H) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123610008.2012. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 076. Saldo: R\$222.000,00. I) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino com Transferências. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123610007.2013. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 093. Saldo: R\$200.000,00; J) Departamento: Departamento Municipal de Educação. Responsável: Ensino com Transferências. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 123610007.2013. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 094. Saldo: R\$464.500,00. K) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Serviço de Assistência Social. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 082440004.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 104. Saldo: R\$187.000,00. L) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 116. Saldo: R\$42.000,00. M) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 117. Saldo: R\$23.425,40. N) Departamento: Departamento Municipal de Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 082440035.2008. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 118. Saldo: R\$50.000,00. O) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Serviço de Limpeza Pública. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 154520027.2015. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 129. Saldo: R\$10.000,00. P) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 154520011.2015. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 133. Saldo: R\$250.000,00. Q) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 154520011.2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Natureza: 3.3.90.30. Ficha 134. Saldo: R\$60.000,00. R) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Ruas e Avenidas. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 154520011.2015. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 136. Saldo: R\$91.678,00. S) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Serviço Municipal de Estrada e Rodagem. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 267820030.2023. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 146. Saldo: R\$5.000,00. T) Departamento: Departamento Municipal de Obras. Responsável: Serviço Municipal de Estrada e Rodagem. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 267820030.2023. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 150. Saldo: R\$25.000,00. U) Departamento: Departamento Municipal de Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Agricultura. Recursos Orçamentários Próprios. Funcional Programática: 206060012.2017. Natureza: 3.3.90.30. Ficha 161. Saldo: R\$5.000,00.

17.3. As fichas mencionadas estão sujeitas a suplementação no Orçamento do Município.

18. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

18.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

18.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

18.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

18.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

18.6.2. Entregar o objeto adjudicado até **07 dias corridos** após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

18.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

18.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

18.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

18.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

18.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

18.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

19.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

19.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

19.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a(o) Pregoeira(o), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Restinga – SP, 28 de Maio de 2018.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos.

Tipo: Menor Preço por Lote

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 – Óleos, Graxas e Produtos para Lavada.

<i>Item</i>	<i>Und</i>	<i>Qtd</i>	<i>Material</i>
01	Litro	300	Óleo Sintético 5W/40 SN Não Reciclado. Embalagem de 1 Litro.
02	Litro	800	Óleo 15W/40 para Motor Diesel EI-4 Não Reciclado. Embalagem de 20 Litros+
03	Frasco	84	Óleo de Freio DOT 4.
04	Litro	500	Óleo 68. Embalagem de 20 Litros.
05	Litro	200	Óleo para Diferencial e Câmbio 90. Embalagem de 20 Litros.
06	Litro	100	Óleo ATF. Embalagem de 20 Litros.
07	Litro	100	Shampoo para Lavar Carro.
08	Litro	200	Solupan – Desengraxante.
09	Litro	800	Detergente Desincrustante Ácido 2:200
10	Tambor	01	Graxa Azul 200 Litros
			TOTAL R\$ 57.151,00

LOTE 02 – Filtros.

<i>Item</i>	<i>Und</i>	<i>Qtd</i>	<i>Material</i>
01	Unidade	03	Filtro CNH 84412164
02	Unidade	03	Filtro CNH 84348882
			Filtro CNH 84491498
03	Unidade	03	Filtro CNH 84491498
04	Unidade	06	Filtro CNH 1ª e 2ª CNH 84286399



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

05	Unidade	03	Filtro do Ar Condicionado New Holand RG. 140.B VHP
06	Unidade	30	Filtro de Ar ARS 3003
07	Unidade	30	Filtro de Ar ASR 203
08	Unidade	03	Filtro de Ar ARS 9837
09	Unidade	03	Filtro de Ar ASR 837
10	Unidade	03	Filtro de Ar P 616050
11	Unidade	03	Filtro ACP 200
12	Unidade	09	Filtro ASR 839
13	Unidade	09	Filtro ARS 9839
14	Unidade	01	Filtro AP 7998
15	Unidade	06	Filtro P 608533
16	Unidade	03	Filtro de Ar AP 2710
17	Unidade	03	Filtro de Ar ARS 9838
18	Unidade	03	Filtro de Ar ASR 838
19	Unidade	03	Filtro de Ar ARS 5673
20	Unidade	03	Filtro de Ar ASR 673
21	Unidade	06	Filtro de Ar CA 9033
22	Unidade	04	Filtro de Ar ARS 6223
23	Unidade	04	Filtro de Ar ASR 223
24	Unidade	03	Filtro AS 810
25	Unidade	36	Filtro de Óleo Motor PSL 55
26	Unidade	36	Filtro de Óleo Motor PSL 560
27	Unidade	06	Filtro de Óleo Motor PS77
28	Unidade	06	Filtro de Óleo Motor PEL676
29	Unidade	06	Filtro de Óleo Motor PSL902
30	Unidade	12	Filtro de Combustível GI 40/7
31	Unidade	08	Filtro de Combustível GI 04/7
32	Unidade	42	Filtro de Combustível GI 50/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

33	Unidade	06	Filtro de Combustível PSC 884
34	Unidade	06	Filtro de Combustível PSC 499
35	Unidade	12	Filtro de Ar ARL 4147
36	Unidade	06	Filtro de Ar ARL 4152
37	Unidade	18	Filtro de Ar ARS 1029
38	Unidade	30	Filtro de Ar ARS 2868
39	Unidade	06	Filtro de Ar ARL 3751
40	Unidade	06	Filtro de Ar ARL 5310
41	Unidade	06	Filtro de Ar ARL 6096
42	Unidade	06	Filtro de Ar ART 5051
43	Unidade	12	Filtro de Ar ARL 4152
44	Unidade	12	Filtro de Ar ARL 8825
45	Unidade	02	Filtro Separador Água PSD 960/1
46	Unidade	02	Filtro Separador Água PC 945
47	Unidade	08	Filtro Separador Água PSD 450/1
48	Unidade	06	Filtro Separador Água EFS 105
49	Unidade	06	Filtro Separador Água PI 98010670
50	Unidade	04	Filtro Separador Água WK 1060
51	Unidade	04	Filtro Separador Água PSD 480/1
52	Unidade	01	Filtro Separador Água PSD 530/1
53	Unidade	02	Filtro Separador Água 9.0540.01.5.0015
54	Unidade	02	Filtro Separador Água PSD 920/1
55	Unidade	01	Filtro Separador Água FBS 970/1
55	Unidade	02	Filtro Separador Água PSL 900
56	Unidade	08	Filtro de Combustível LF 6352
57	Unidade	08	Filtro de Combustível PEC 3022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

58	Unidade	02	Filtro de Combustível 2RO12777J
59	Unidade	04	Filtro de Combustível 01HHX16/E422KP01
60	Unidade	02	Filtro de Combustível P 10503
61	Unidade	02	Filtro de Combustível KL 425
62	Unidade	02	Filtro de Combustível EFS 102
63	Unidade	04	Filtro de Combustível PC 2/155
64	Unidade	02	Filtro de Combustível PSC 75
65	Unidade	04	Filtro de Combustível PC 2/255
66	Unidade	02	Filtro de Combustível GI04/7
67	Unidade	24	Filtro de Combustível PSC 496
68	Unidade	08	Filtro de Óleo Motor FF 5706
69	Unidade	04	Filtro de Óleo Motor LB 962
70	Unidade	04	Filtro de Óleo Motor PSL 123
71	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor PEL 2002
72	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor 905411510042
73	Unidade	04	Filtro de Óleo Motor H210W01
74	Unidade	04	Filtro de Óleo Motor E160H01D28
75	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor 9054118+8+0013
76	Unidade	04	Filtro de Óleo Motor PL 364
77	Unidade	04	Filtro de Óleo Motor PSL 340
78	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor LB 962/2
79	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor OC 60
80	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor PEL 2003
81	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor PSL 283



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

82	Unidade	02	Filtro de Óleo Motor PSL 714
83	Unidade	12	Filtro de Óleo Motor PSL 56
84	Unidade	12	Filtro de Óleo Motor PSL 619
85	Unidade	03	Filtro CNH 84228488
TOTAL R\$ 41.618,00			

DA ENTREGA

1. A Entrega deverá ocorrer no local constante da Ordem de Fornecimento.
2. A entrega deverá ser realizada no Pátio Municipal, na cidade de Restinga-SP.

DO OBJETO

1. O material deverá ser de primeira linha.
2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

Renato Ferreira de Meneses
Responsável pela Frota Municipal
Prefeitura Municipal de Restinga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

Celular:(_____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____
de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos.

Tipo: Menor Preço por Lote

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, CPF n.º _____
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os
esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

- * **deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**
- * **anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Município de Restinga – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N^o. 013/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Filtros de Ar e de Combustível, Óleos, Lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotivos.

Tipo: Menor Preço por Lote

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ n^o. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n^o. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n^o. _____/20____, realizado pelo Município de Restinga-SP.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG n^o _____

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 013/2018

Processo nº. 6013/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ***** , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE RESTINGA-SP E
*****.

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE RESTINGA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 45.318.581/0001-42, sediada na Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, Restinga – SP, neste representado por seu Prefeito Municipal AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº. ***** , Inscrição Estadual sob o nº. ***** , com endereço a Rua ***** , nº. ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: *****.

DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: o material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 31/12/2017 ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: O material deverá ser entregue devidamente acondicionado em sua embalagem original, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

DA RESCISÃO

Décima: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Primeira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. PP *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal nº. 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Restinga, **** de **** de 20****.

O MUNICÍPIO DE RESTINGA
AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2018

Proponente: _____
CNPJ nº. _____ Insc. Estadual nº. _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____
Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20__, com data de emissão em ____ de ____ de 20__ e com abertura prevista para o dia ____ de ____ de 20__, às **** horas, cujo objeto é a aquisição parcelada

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**